CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO PATROCÍNIO
Graduação em Sistemas de Informação

CYBERBULLYING: Do físico ao virtual

Letícia Beneti Pacheco

PATROCÍNIO - MG
2018

LETÍCIA BENETI PACHECO

CYBERBULLYING: Do físico ao virtual

Trabalho de conclusão de curso apresentado como exigência parcial para obtenção do grau de Bacharelado em Sistemas de Informação, pelo Centro Universitário do Cerrado Patrocínio.

Orientador: Prof. Esp. Paulo César Caixeta.

PATROCÍNIO – MG
2018

Centro Universitário do Cerrado Patrocínio

Curso de Graduação em Sistemas de Informação

Trabalho de conclusão de curso intitulado **"Cyberbullying: do físico ao virtual"**, de autoria do graduando Letícia Beneti Pacheco, aprovado pela banca examinadora constituída pelos seguintes professores:

BANCA EXAMINADORA

Orientador Prof. Paulo Cesar Caixeta

Instituição: UNICERP

Avaliador 1 – Prof. Célio Rafael Martins Júnior

Instituição: UNICERP

Avaliador 2 – Prof. José Côrtes de Castro Neto

Instituição: UNICERP

Data de aprovação: 06/12/2018

Patrocínio, 06 de Dezembro de 2018

DEDICO *este trabalho primeiramente a Deus, por iluminar meu caminho, pela força e coragem durante toda esta trajetória. Aos meus avós e minha mãe, por terem dedicado tanto para pudesse alcançar este momento, ao meu namorado companheiro de todos os momentos e ao meu orientador.*

AGRADECIMENTOS

Antes de tudo, quero agradecer a Deus, meu criador, Pai de todos, que me deu o dom da vida e permitiu que eu chegasse hoje onde estou. Ele que me iluminou, me deu coragem, força, foi meu apoio durante toda essa trajetória, que foi mão que me segurou ao passar por todos os obstáculos que a minha frente foi colocada. Obrigada meu Deus, hoje eu nada seria sem ti em minha vida.

Agradeço a minha mãe, por toda batalha, por todo esforço, por tudo que hoje influenciou para este momento. Por nunca ter desistido, sempre acreditou que eu pudesse ser maior e que tinha um grande futuro pela frente.

Aos meus avós que dedicaram parte da sua vida a minha criação junto com minha mãe, que nunca me deixaram falta nada, sempre foram meu abrigo e meu lar. A eles que sempre foram um exemplo de vida, de amor e de solidariedade.

Ao meu namorado, Maycon Douglas, por ser meu companheiro em todas as horas, por ser meu porto seguro, meu amigo, meu conselheiro e meu parceiro. Por ter me incentivado, me auxiliado e acima de tudo, tendo muita paciência no decorrer desde trabalho.

Ao meu orientador e professor Paulo César Caixeta, por ter me ajudado a desenvolver um trabalho da maneira que eu tinha em mente, pela dedicação e orientações. Muito obrigada, este trabalho não é somente meu, mas nosso.

A UNICERP por ter me proporcionado a oportunidade de realizar o curso, pois a partir deste momento tenho um horizonte de novas oportunidades a minha frente.

Aos professores reconheço um esforço gigante com muita paciência e sabedoria. Foram eles que me deram recursos e ferramentas para evoluir um pouco mais todos os dias. Ao longo de todo meu percurso eu tive o privilégio de trabalhar de perto com os melhores professores, educadores, orientadores. Sem eles não seria possível estar aqui hoje de coração repleto de orgulho.

RESUMO

INTRODUÇÃO: Com a criação da internet na Guerra Fria e logo depois a disponibilização da mesma para o mundo, veio o nascimento das redes sociais, que se tornaram parte a vida de milhões de pessoas. Junto com essa nova maneira de interação pessoal, um problema já conhecido passou do contato físico para o virtual, o *bullying*. O *cyberbullying*, como ficou conhecido, trouxe novas formas de ataques e leis para proteger suas vítimas tiveram de ser sancionadas. **METÓDOS E MATERIAIS:** Foi realizada pesquisa bibliográfica, com acesso a artigos e pesquisas sobre o assunto. Os principais objetivos foram mostrar como o cyberbullying impacta a vida de suas vítimas, onde acontecem os ataques e o que existe para proteger os que sofrem. **RESULTADOS E DISCUSSÃO:** Com o *bullying* agora sendo virtualizado, as redes sociais se tornaram um lugar onde não existe apenas interações saudáveis, mas também ataques, difamações, humilhações vindas de perfis, em sua maioria, fakes. Os ataques causam consequências, muitas vezes, irreparáveis na vida de quem é vítima, por essas e outras causas, leis e formas proteção foram criadas e ferramentas nas redes sociais para evitar esse tipo de ataque foram desenvolvidas. **CONCLUSÃO:** Este trabalho demonstra os ataques do *cyberbullying* e quais medidas podem e devem ser tomadas contra os agressores, maneiras de como melhor se proteger de ofensas e dessa maneira não se tornar uma vítima.

PALAVRAS-CHAVE: *Bullying*, *Cyberbullying*, Redes Sociais, Leis.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Uso das redes sociais através de smartphones entre 2016-2021.....17
Figura 2. Porcentagem de ataques de cyberbullying em cada país da pesquisa.....19
Figura 3. Cartilha do Ministério Público de Minas Gerais.....23

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....9

2. OBJETIVOS.....11

2.1 Objetivo geral.....11

2.2 Objetivos específicos.....11

3. DESENVOLVIMENTO.....12

3.1 INTRODUÇÃO.....14

3.2 MATERIAL E MÉTODOS.....15

3.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....16

3.3.1 *Bullying*.....16

3.3.2 Redes Sociais.....16

3.3.3 *Cyberbullying*.....18

3.3.4 Dados Estatísticos.....19

3.3.5 Leis e medidas de proteção.....20

3.4 CONCLUSÃO.....23

3.5 REFERÊNCIAS.....24

4. CONCLUSÃO.....27

5. REFERÊNCIAS.....28

1. INTRODUÇÃO

Criada no ano de 1969, nos EUA, a internet, antes chamada de Arpanet, tinha como principal objetivo interligar laboratórios de pesquisas e pertencia exclusivamente ao Departamento de Defesa Norte-Americano. Devido a Guerra Fria que estava em seu auge, a Arpanet era garantia de comunicação entre os militares que estavam lutando e os cientistas. No ano de 1982, seu uso se tornou acadêmico, porém somente dentro dos EUA e logo se expandiu para outros países, tomando o nome de internet (SILVA, 2001).

Na década de 90 a internet se tornou disponível para o mundo inteiro e os grupos sociais migraram do espaço físico, da roda de amigos, para o virtual. O pontapé inicial das redes sociais aconteceu em 1995 quando o Classmates foi criado, utilizado para conectar estudantes dos Estados Unidos e Canadá, em atividade até os dias atuais, o site tinha um objetivo sólido: facilitar a comunicação entre estudantes de colégios e faculdades dos países, porém foi no ano de 1997 que o modelo de mural de postagens, troca de mensagens, adição de contatos foi inaugurado com a criação do Six Degress, descontinuado no ano de 2001 e reaberto recentemente (JESUS, 2014).

As redes sociais são muito utilizadas no Brasil e no mundo, é um grande associado para a comunicação, acesso a informação, relacionamento e para uso comercial, como o marketing. De acordo com a pesquisa realizada por We Are Social (2017) em parceria com o HootSuit, em 2017, mostrou que mundialmente 2.80 bilhões de pessoas são usuários de mídias sociais, 37% da população, sendo 34% dos acessos realizados via mobile. No Brasil 58% da população, aproximadamente 122 milhões de pessoas, fazem uso das redes sociais, sendo que 52% acessam em seus smartphones e tablets (COSTA, 2018).

Com o aumento de acessos das redes sociais algo que era somente físico passa para o virtual: o *bullying.* Visto como uma forma de violência física e maus tratos, o *bullying* acaba por se tornar acessível no virtual devido à possibilidade do anonimato, sendo chamado agora de *cyberbullying.* Os ataques do *cyberbullying* causam agressões psicológicas na pessoa que é atacada, sendo muitas vezes pior do que aquela agressão física. A vítima do *cyberbullying* quase sempre tem informações pessoais publicadas na internet, fotos constrangedoras, publicações de mau gosto, podendo algo pequeno tomar grandes proporções na vida de quem é um alvo. Devido à possibilidade do anonimato dos ataques, nem sempre é possível descobrir quem ataca, podendo ser pessoas próximas ou não a vítima (RODRIGUES, 2015).

Devido a opção do anonimato nas redes sociais, se tornaram maior o índice e formas de ataque. Em 2017, o mundo abriu os olhos para o chamado jogo Baleia Azul que induzia os envolvidos a automutilação corporal e até ao suicídio. O jogo foi abordado na novela em exibição daquele ano, A Força do Querer, e se tornou uma operação da PF que prendeu alguns envolvidos. Casos de *cyberbullying* se tornaram notícias comuns no dia a dia e podem acontecer com qualquer um, famosos ou não, anônimos ou pessoas influenciadoras (MARTINS, 2017).

Em função do crescimento do *bullying*, foi criada no dia 6 de novembro de 2015 a Lei Nº 13.185, que institui o Programa de Combate a Intimidação Sistemática (*Bullying)* em todo território nacional. Nessa lei o *bullying* é caracterizado como intimidações físicas ou psicológicas, humilhações, discriminações, insultos pessoais, comentários e apelidos pejorativos, ameaças por quaisquer meios e etc, citando ainda a forma de sua prática sendo ele verbal, moral, sexual, social, psicológico, fisco, material e virtual, este último conhecido como o *cyberbullying* (SILVEIRA et al., 2017).

Silveira (2017) também salienta que esta lei tem como entre seus objetivos a prevenção e combate ao *bullying* e a implementação e disseminação de campanhas educacionais, conscientizadoras e informativas sobre o assunto. Em 2011 a atriz Carolina Dieckman teve seu computador invadido e suas fotos íntimas foram postadas na internet, o caso teve um grande alarde na mídia que causou a aprovação da Lei Nº 12.737 de 30 de novembro de 2012, conhecida popularmente como Lei Carolina Dieckman.

Este artigo tem como foco principal como o *bullying* partiu do físico e foi para o virtual, os modos de ataques, como é divulgado e as formas de proteção que estão em vigor. Não irá focar em maneiras de como deve ser combatido, sendo citados apenas sugestões para que isso venha a acontecer.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

O objetivo deste trabalho é mostrar como o *bullying* físico se adaptou ao virtual com o crescimento das redes sociais e simplicidade de ter acesso.

2.2 Objetivos específicos

Este trabalho tem como objetivo mostrar os seguintes indicativos:

- Apresentar como o *bullying* deixou o espaço físico e se adaptou ao virtual.
- Como as redes sociais influenciam e como elas colaboram com a disseminação do *cyberbullying*
- Forma de divulgação do *cyberbullying* como notícias e programas de tv.
- Demonstrar como certas brincadeiras fazem uso do *cyberbullying* para acontecerem.
- Quais leis foram criadas para prevenção e combate ao *cyberbullying* e como as redes sociais também combatem.

3. DESENVOLVIMENTO

CYBERBULLING: Do físico ao virtual

LETÍCIA BENETI PACHECO[1]
ESP. PAULO CÉSAR CAIXETA[2]

RESUMO

INTRODUÇÃO: Com a criação da internet na Guerra Fria e logo depois a disponibilização da mesma para o mundo, veio o nascimento das redes sociais, que se tornaram parte a vida de milhões de pessoas. Junto com essa nova maneira de interação pessoal, um problema já conhecido passou do contato físico para o virtual, o *bullying*. O *cyberbullying*, como ficou conhecido, trouxe novas formas de ataques e leis para proteger suas vítimas tiveram de ser sancionadas. **METÓDOS E MATERIAIS:** Foi realizada pesquisa bibliográfica, com acesso a artigos e pesquisas sobre o assunto. Os principais objetivos foram mostrar como o cyberbullying impacta a vida de suas vítimas, onde acontecem os ataques e o que existe para proteger os que sofrem. **RESULTADOS E DISCUSSÃO:** Com o *bullying* agora sendo virtualizado, as redes sociais se tornaram um lugar onde não existe apenas interações saudáveis, mas também ataques, difamações, humilhações vindas de perfis, em sua maioria, fakes. Os ataques causam consequências, muitas vezes, irreparáveis na vida de quem é vítima, por essas e outras causas, leis e formas proteção foram criadas e ferramentas nas redes sociais para evitar esse tipo de ataque foram desenvolvidas. **CONCLUSÃO:** Este trabalho demonstra os ataques do *cyberbullying* e quais medidas podem e devem ser tomadas contra os agressores, maneiras de como melhor se proteger de ofensas e dessa maneira não se tornar uma vítima.

PALAVRAS-CHAVE: *Bullying*, *Cyberbullying*, Redes Sociais, Leis.

[1] Autora. Graduanda em Sistemas de Informação pelo UNICERP.
[2] Professor orientador. Especialista e docente do Curso de Sistemas de Informação e outros cursos UNICERP.

ABSTRACT

INTRODUCTION: With the creation of the Internet in the Cold War and soon after the availability of the same to the world, came the birth of social networks, which became part of the lives of millions of people. Along with this new way of personal interaction, an already known problem went from physical contact to virtual, *bullying*. *Cyberbullying*, as it became known, brought new forms of attacks and laws to protect its victims had to be sanctioned. **METHODS AND MATERIALS:** A bibliographical research was conducted, with access to articles and research on the subject. The main goals were to show how *cyberbullying* impacts the lives of its victims, where attacks occur and what exists to protect those who suffer. **RESULTS AND DISCUSSION:** With *bullying* now being virtualized, social networks have become a place where there are not only healthy interactions, but also attacks, defamations, humiliations coming from profiles, mostly fakes. Attacks often have irreparable consequences on the lives of those who are victims, for these and other causes, laws and forms protection were created and tools in social networks to prevent such attacks were developed. **CONCLUSION:** This work demonstrates *cyberbullying* attacks and what measures can and should be taken against perpetrators, ways to better protect oneself from offenses and thus not become a victim.

KEY WORDS: *Bullying*, *Cyberbullying*, Social Networks, Laws.

3.1 INTRODUÇÃO

Com a criação da internet na Guerra fria e sua comercialização após, possibilitou-se o surgimento de maneiras de interação entre as pessoas. As chamadas redes sociais apareceram anos após o surgimento da internet e tornou-se viral, trazendo facilidade de interação e de acesso a informações.

Muito utilizadas no Brasil e no mundo, as redes sociais são usadas por pelo menos 2.80 bilhões de pessoas, representando 37% da população. No Brasil elas fazem parte do dia a dia de 58% da população total, aproximadamente 122 milhões de pessoas (WE ARE SOCIAL, 2017).

O *bullying* são atos de violência, podendo ser tanto físicas quanto psicológicas, são intencionais e repetitivos. Sempre cometidos por um grupo de pessoas ou individuais, contra uma determinada pessoa. O termo *bullying* é originado da palavra em inglês *bully*, que significa tirano. Essa forma de ataque sempre existiu, porém foi somente nos anos 70 que o psicólogo sueco Dan Olweus oficializou o termo (TODA MATÉRIA, 2018).

As vítimas do *bullying* sofrem esses ataques em silêncio, normalmente familiares descobrem essas agressões após muito tempo que vem acontecendo. As consequências de quem é um alvo para os agressores são muitas, variam entre a recusa de permanecer onde estão os agressores e tragédias, como o suicídio da vítima (TODA MATÉRIA, 2018).

O *bullying* possui duas formas de ser expresso, o *bullying* físico, ou face a face, e o *bullying* eletrônico, ou *cyberbullying*. O *cyberbullying* se torna mais agressivo pois não existe uma barreira de espaço e tempo, e o número de espectadores é indeterminado. Devido a maneira fácil de se criar uma identidade falsa na internet, quem agride se sente cada vez mais forte e faz uso da tecnologia para espalhar hostilidades e humilhações a suas vítimas (CAETANO et al., 2017).

Esses ataques acontecem, em sua maioria, nas redes sociais com comentários maldosos, compartilhamento de informações falsas, montagens depreciativas com fotos da vítima. Os agressores, normalmente, nunca usam seus nomes verdadeiros, estão sempre sob um perfil falso criado (TODA MATÉRIA, 2018).

Uma pesquisa realizada pela ONG Ditch the Label, com entrevistas com mais de 10.000 jovens de idades entre 12-20 anos, mostrou que pelo menos 17% dos entrevistados sofreram *cyberbullying* e assédios virtuais (KURTZ, 2017). As formas mais comuns desses ataques

foram comentários abusivos em postagens, mensagens privadas depreciativas e falsos rumores espalhados pela rede (DITCH THE LABEL, 2017).

Os ataques do *cyberbullying* podem traumatizar a vítima, podendo ela desenvolver depressão. Aqueles que são atacados geralmente sempre estão mais quietos, sempre de cabeça baixa, calado, esses são os sinais mais comuns de quem sofre os assédios virtuais. Mais comum entre os jovens, os pais e familiares devem sempre ficar atentos ao que é acessado e a sinais de que algo de errado pode estar acontecendo (PERMUY; AQUINO, 2017).

No Brasil como medidas para o combate ao *bullying* físico e eletrônico existem as leis 13.185/15, 13.277/16 e 13.663/18. A Lei Nº 13.185/15 instituiu o Programa de Intimidação Sistemática, com a Lei Nº 13.277/16 ficou estabelecido que no dia 07 de abril seria considerado o Dia Nacional de Combate ao *Bullying*, a última Lei Nº 13.663/18 altera a Lei de Diretrizes de Bases e Educação a fim de alterar o artigo 12 da lei (CALHAU, 2018).

3.2 MATERIAL E MÉTODOS

Esse trabalho foi desenvolvido a partir de artigos encontrados na internet com publicações mais recentes.

Para o estudo foi realizado uma pesquisa mais abrangente sobre o surgimento da internet e das redes sociais, como o *bullying* deixou de ser físico e passou ao virtual e as formas de identificar como ele acontece.

Foi apresentado leis que surgiram dos ataques cibernéticos e projeto de medida de proteção aos que sofrem, bem como punições aos que praticam.

3.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.3.1 *Bullying*

O *bullying* é um aglomerado de agressões, intimidações, intencionais e repetitivas, acontece por motivação fútil e praticado por uma pessoa ou um grupo contra, normalmente, uma pessoa. Os ataques, comumente, ocorrem em escolas, mas estão suscetíveis a acontecer em ambientes de trabalhos, entre outros (LOPES NETO, 2005).

As vítimas dos ataques são aquelas que são considerados mais frágeis, como pessoas de renda baixa, sexualidade, religião, cor da pele, aparência, são pessoas mais reclusas, mas também podem ser aqueles com boa aparência, situação financeira equilibrada e com destaques. Os alvos dos agressores pode ser qualquer pessoa (ESTEVE; ARRUDA, 2014).

Os alvos apresentam sintomas de que estão sofrendo algum tipo de agressão, se tornam pessoas tristes, abatidas, isoladas, piora no rendimento, baixa autoestima, mudanças frequentes de humor, em casos mais extremos a pessoa se torna violenta buscando se vingar daqueles que o atacaram ou agir contra a própria vida, levando ao suicídio (ESTEVE; ARRUDA, 2014).

3.3.2 Redes Sociais

Presentes na vida de 58% da população brasileira segundo o estudo da We Are Social (2017), as redes sociais se tornaram um acessório de grande importância para a comunicação, relacionamentos e informações (COSTA, 2018).

No Brasil as redes sociais que mais estavam em alta no ano de 2017, com dados retirados da pesquisa da We Are Social (2017) eram : Facebook, com 130 milhões de usuários brasileiros, o WhatsApp com 120 milhões e 1.2 bilhões de usuários mundialmente, Youtube com 98 milhões, Instagram com 57 milhões e crescimento constante, se tornando o rede social favorita do momento, Twitter 30 milhões de usuários, apesar da perda de muitos usuários do ano de 2013 até os dias atuais, LinkedIn, redes social voltada para o meio corporativo, possui 29 milhões de usuários só no Brasil, Pinterest, ainda em crescimento, possui 200 milhões de usuários globalmente mas somente 39,6% desses são brasileiros e o Snapchat, com 187 milhões

de usuários, desses 11,3% usam a rede no Brasil mas somente 2,4% estão presente constantemente na aplicação (COSTA, 2018).

O crescimento dessas redes sociais, não só no Brasil, mas mundialmente se deve a expansão da cobertura de internet móvel e o aumento do uso continuo de smartphones (Bassi, 2017).

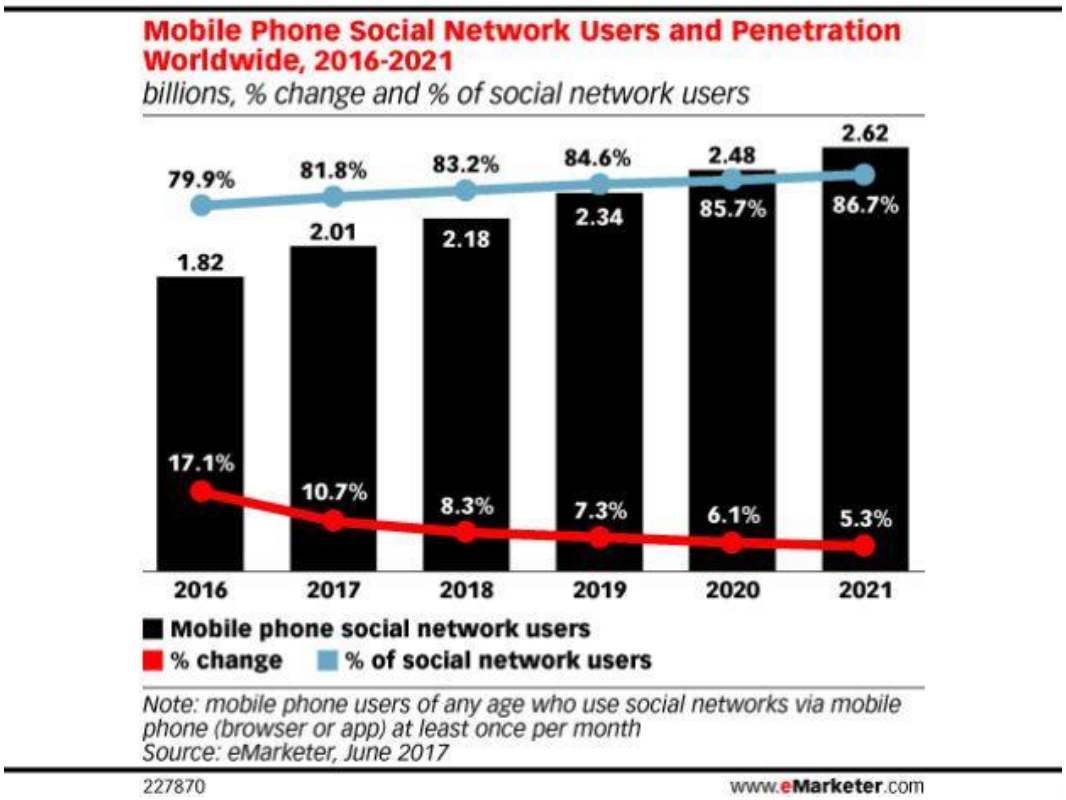

Figura 1. Uso das redes sociais através de smartphones entre 2016-2021.
Fonte: Bassi, 2017

Segundo Bassi (2017), que cita uma pesquisa do eMarketer feita em 2017, veja na figura 1, neste ano 81,8% dos usuários utilizavam as redes sociais via smartphone e a perspectiva é de que no ano de 2021 esse percentual aumente para 86,7%.

3.3.3 *Cyberbullying*

Em um mundo globalizado e a tecnologia em constante crescimento e evolução, a violência passa a ganhar um novo cenário onde não existe espaço e tempo para que se possa ser praticada, o *bullying* agora começa a ser visto frequentemente no ambiente virtual, recebendo o nome de *cyberbullying* (RONDINA; MOURA; CARVALHO, 2016).

De acordo com um estudo realizado por Caetano et al. (2017) os motivos pelos quais o *cyberbullying* ocorre são 34,1% por brincadeira, 28,8% por diversão, 17,4% para fugir do tédio, 15,9% por estar aborrecido ou chateado, 22,7% por não gostar da vítima 17,4% por amizades que terminaram, 21,2% por vingança, 14,5% para retaliar alguma outra agressão e 13,6% simplesmente por falta de respeito com o outro. Todos esses motivos são relevantes quando ocorre alguma agressão.

A vítima do *cyberbullying* manifesta praticamente os mesmos sintomas daqueles que sofrem com o *bullying* físico. Apresentam quadros de depressão, dificuldade de lidar com o que está acontecendo, isolamento, em casos extremos, leva a pessoa ao suicídio (TODA MATÉRIA, 2018).

Na TV se tem como exemplo de casos de *cyberbullying* a série do Netflix 13 Reasons Why, baseada no livro Thirteen Reasons Why (2007) escrito por Jay Asher. A série tem como foco os treze motivos que levaram Hannah Baker ao suicídio, desde fotos intimas compartilhadas na escola até o caso extremo do estupro da protagonista, com seu ponto de vista sendo contado através de fitas K7 que foram deixadas e passadas para cada uma das pessoas que tiveram seu envolvimento em um dos motivos (WIKIPEDIA, 2018).

Com a grande repercussão da série, uma grande polêmica também foi reacendida com o jogo russo criado em 2013 chamado “Baleia Azul”, onde que por meio de instruções recebidas o jogador deve realizar 50 tarefas até o ultimo, que é o suicídio (ANGLO 360, 2017).

Após o desafio da Baleia Azul, agora é a vez do desafio da Momo’. Retratada como uma mulher ave com sorriso deformado, olhos arregalados e cabelos compridos, para participar deve-se adicionar o contato no whatsapp e partir daí começam as ameaças, humilhações e exposição de dados e informações sobre a pessoa e familiares (CENTRO EDUCACIONAL ARTECEB, 2018).

Em 2018, ano eleitoral, teve a disseminação de muitas notícias sobre os candidatos, principalmente os candidatos à presidência do Brasil, muitas das delas falsas divulgadas nas

redes sociais principais como facebook, twitter e whatsapp. Os fake news, como são chamados, são repassados sem verificação de veracidade dos fatos, muitas vezes por desgosto a pessoa referente a notícia, neste caso os candidatos. Como exemplo disso, vídeos divulgados de urnas supostamente adulteradas, manipulação de entrevistas para difamar o oponente, entre outros (GRAGNANI*, 2018).

3.3.4 Dados Estatísticos

Um estudo global realizado, com pessoas de 16 a 64 anos de idade, em 28 países pelo Instituto Ipsos mostrou que pelo menos um em três pais (33%) conhecem alguma criança em sua comunidade que é vítima do *cyberbullying*, sendo que em 2011 essa porcentagem era de 26%. Mundialmente, 17% dos pais entrevistados afirmam que seu filho já foi vítima de *cyberbullying* pelas redes sociais. De acordo com Mallory Newall, diretor da Ipsos "Uma explicação para isso poderia ser o uso crescente de mídia social entre os jovens" (IPSOS, 2018a).

Peru, Argentina, Mexico See Highest Levels of Social Media Cyberbullying; Just 1 in 4 Parents in China Say Cyberbullying Happens on Social Networks

Note: Only countries with a sample size larger than N=100 are depicted in the graph

	Total	Argentina	Brazil	Canada	China	Great Britain	India	Malaysia	Mexico	Peru	Saudi Arabia	South Africa	Turkey	United States
Social Networks	65%	74%	70%	68%	23%	69%	66%	71%	73%	80%	56%	66%	60%	67%
Mobile	45%	48%	32%	34%	58%	36%	44%	57%	61%	51%	37%	47%	43%	46%
Online Messaging	38%	43%	28%	41%	57%	44%	47%	33%	40%	31%	28%	43%	36%	42%
Online Chat Room	34%	42%	28%	24%	53%	20%	50%	31%	28%	39%	42%	25%	33%	33%
Email	19%	10%	10%	14%	25%	16%	44%	23%	22%	19%	23%	13%	18%	30%
Other websites	14%	21%	15%	8%	8%	13%	16%	19%	25%	27%	20%	8%	10%	8%
Other tech	6%	8%	6%	4%	1%	6%	5%	9%	14%	12%	4%	9%	6%	3%

Q: How do kids who have experienced cyberbullying experience the harassing behavior? [Asked only of parents who has a child or knew of a child in their community who had experienced cyberbullying]

© 2018 Ipsos

Ipsos 7

Figura 2. Porcentagem de ataques de *cyberbullying* em cada país da pesquisa.
Fonte: Ipsos, 2018b.

No Brasil, a pesquisa do Instituto Ipsos, revelou que cerca de 30% dos pais entrevistados sabem de alguma criança que sofreu *cyberbullying*. A figura 2 mostra que no Brasil as redes sociais são usadas em 70% das vezes em que uma criança sofre ataques na internet. Na média

dos países que foram realizados a pesquisa, 76% dos entrevistados considera que as medidas conscientizadoras existentes sobre o assunto são insuficientes (MARQUES, 2018).

3.3.5 Leis e medidas de proteção

No ano de 2015 foi sancionada a Lei Nº 13.185 contra o *bullying* e o *cyberbullying*, pela então presidente da república Dilma Roussef, para a prevenção e combate a esses ataques, principalmente no ambiente escolar. A lei institui o Programa de Combate a Intimidação Sistemática (SILVA, 2018).

De acordo com a lei no parágrafo único

> Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial (ROUSSEFF, 2015).

Essa *intimidação sistemática* pode ser classificada conforme as ações que são praticadas, no Art. 3º "VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social". Com esta lei fica instituído o Programa de Combate à Intimidação Sistemática *Bullying* em todo Brasil (ROUSSEFF, 2015).

Antes da Lei Nº 13.185 entrar em vigor, foi aprovada no ano de 2012 a Lei Nº 12.737, popularmente chamada de Lei Carolina Dieckman, que trazia algumas alterações no Código Penal Brasileiro para categorizar crimes de natureza cibernética. Esta lei trouxe inclusões no artigo 154.

> Art. 154-A. Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. § 1º Na mesma pena incorre quem produz, oferece, distribui, vende ou difunde dispositivo ou programa de computador com o intuito de

> permitir a prática da conduta definida no caput. § 2º Aumenta-se a pena de um sexto a um terço se da invasão resulta prejuízo econômico. § 3º Se da invasão resultar a obtenção de conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas, assim definidas em lei, ou o controle remoto não autorizado do dispositivo invadido: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave. Art. 154-B. Nos crimes definidos no art. 154-A, somente se procede mediante representação, salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos. ” (ROUSSEFF, 2015).

No dia 29 de abril de 2016, a então presidenta da republica sancionou a Lei Nº 13.277/16. A lei decretou como dia 07 de abril o dia nacional do combate ao *bullying* e a violência nas escolas (ROUSSEFF, 2016). A escolha da data foi devido ao massacre na escola de Realengo, em que morreram 12 alunos e o suicídio do atirador (MIRANDA, 2016).

Em 14 de maio de 2018, o presidente da república Michel Temer publicou a Lei Nº 13.663/18 que altera o artigo 12 da Lei Nº 9.394/96 “para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção de cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino” (TEMER, 2018).

Em 2016, O Facebook lançou a Central de Prevenção ao *Bullying* no Brasil, com o intuito de auxiliar os professores, pais e adolescentes no combate ao *bullying* na rede social, desenvolvida em parceria com a SaferNet Brasil e a Unicef. Essa central dispõe de conteúdos que são inspirados em situações reais, lista de recursos para denúncias, contatos de parceiros e ajuda para configurar privacidades na rede social. A central também é disponível em outros países (MOTA, 2016).

Em 2017, o Ministério Público de Minas Gerais publicou a 4º edição da cartilha Navegar com Segurança: Por uma internet mais segura, ética e responsável. Tem como conteúdo uma explicação de como evitar sofrer ataques na internet, dicas de cuidados para o uso das redes sociais e quais medidas tomar caso se torne uma vítima do *cyberbullying*. A cartilha ainda oferece um espaço para denúncias de ataques do *cyberbullying* (Ministério Público de Minas Gerais, 2017).

Como medidas para prevenção e combate do *cyberbullying*, o Instagram adicionou um filtro de comentários ofensivos, no início do mês de maio 2018, foi colocado nas configurações da rede. Esse filtro tem como objetivo ocultar comentários de teor tóxico e sem conteúdo, especialmente aqueles feitos com ataques a aparência, ameaças ao bem-estar ou a saúde mental dos usuários. De acordo com o co-fundador e CEO do Instagram: "O novo filtro também nos alertará para problemas repetidos, para que possamos agir. Nosso objetivo é tornar o Instagram um lugar seguro para a autoexpressão e promover a gentileza na comunidade" (OLIVEIRA, 2018).

Além do filtro de comentários ofensivos, o Instagram implantou em sua rede sociais dois recursos que irão auxiliar no combate ao *bullying* virtual, ambos utilizam a inteligência artificial e o machine learning para fazer a detecção de conteúdos ofensivos nas postagens. Com o principal intuito de proteger os usuários a nova ferramenta pode "identificar e remover significativamente mais *bullying*, e é um passo crucial, já que muitas pessoas que sofrem ou notam *bullying* não denunciam", de acordo com o Instagram, as imagens e legendas passam por um algoritmo que analisa se existe algum problema, caso identificado o conteúdo é repassado para uma equipe que pode ou não remover a publicação. O filtro de conteúdo que já era um recurso existe também foi aprimorado (HIGA, 2018).

Em parceria com as ferramentas e leis que existem, os pais também devem ficar atentos ao uso das redes sociais pelos filhos, manter um olhar sobre possíveis sinais e procurar aprender sobre as novas tecnologias. É sempre importante informar as crianças e adolescentes sobre os riscos que as atividades online podem oferecer a eles, sempre limitando o tipo de publicações e deixando sempre atualizadas as configurações de privacidades do perfil (NEVES, 2016).

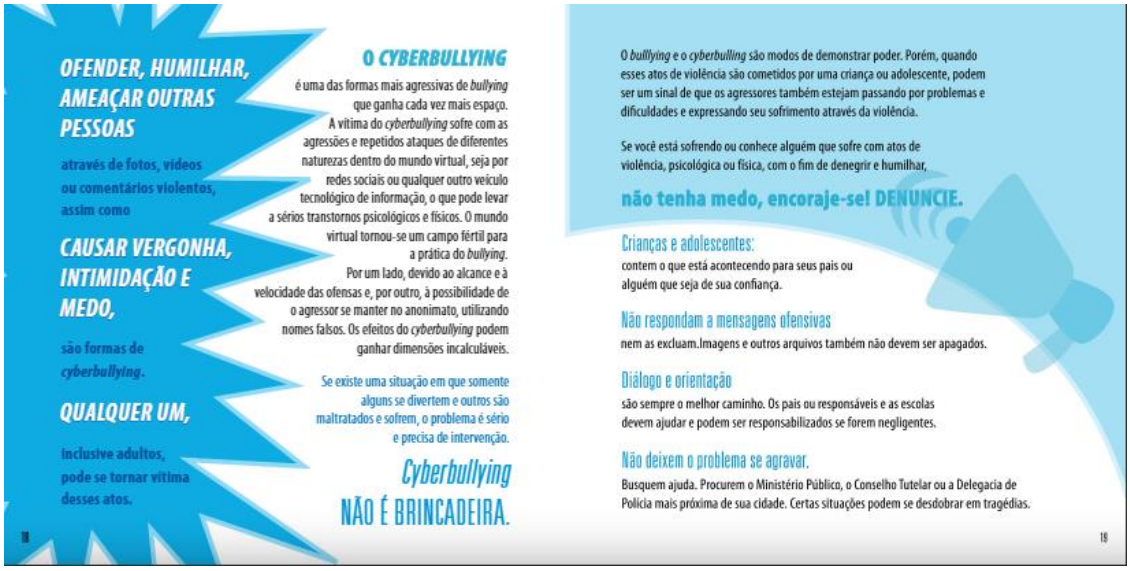

Figura 3. Cartilha do Ministério Público de Minas Gerais.
Fonte: Ministério Público de Minas Gerais, 2017.

A figura 3 mostra uma página da cartilha do Ministério Público de Minas Gerais com informações sobre o cyberbullying, como maneiras de lidar, agir e denunciar caso seja uma vítima ou presencie esses ataques.

3.4 CONCLUSÃO

Com este trabalho foi possível concluir que as leis que existem não punem de forma severa os agressores, deixando sempre brechas para que voltem a fazer novas vítimas seja no *bullying* ou no *cyberbullying*.

As ferramentas que as redes sociais disponibilizam para prevenir e combater o *cyberbullying* ainda precisam de aprimoramentos para evitar de forma definitiva que existam novos ataques, também uma maneira de evitar a criação de perfis fakes, principal disseminador de agressões na internet.

Os pais devem sempre manter um diálogo aberto com seus filhos, limitando acessos e postagens nas redes sociais, mostrando que quando algo é postado na internet dificilmente é esquecido e deixado de lado.

Futuramente, deve ser feito uma pesquisa quantitativa sobre o *bullying* e *cyberbullying* nos ambientes escolares, de trabalho, entre outros, sobre a maneira como ainda acontece, sobre as formas de punições que devem ser aplicadas aos agressores.

3.5 REFERÊNCIAS

ANGLO 360. Jogo da “Baleia Azul”: **Necessidade de abrir canais de diálogo com pais e alunos.** 2017. Disponível em: <http://blog.aquitemanglo.com.br/2017/04/20/jogo-da-baleia-azul-necessidade-de-abrir-canais-de-dialogo-com-pais-e-alunos/>. Acesso em: 12 out. 2018.

BANDEIRA, Cláudia de Moraes; HUTZ, Claudio Simon. **As implicações do bullying na auto-estima de adolescentes.** 2010. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, SP. Volume 14, Número 1, Janeiro/Junho de 2010: 131-138. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pee/v14n1/v14n1a14>. Acesso em: 12 out. 2018

BASSI, Silvia**. Redes sociais já fazem parte da vida de 2,46 bilhões de pessoas.** 2017. Disponível em: <http://idgnow.com.br/internet/2017/07/17/redes-sociais-ja-fazem-parte-da-vida-de-2-46-bilhoes-de-pessoas-em-2017/>. Acesso em: 14 jun. 2018.

CAETANO, Ana Paula et al. **CYBERBULLYING: MOTIVOS DA AGRESSÃO NA PERSPETIVA DE JOVENS PORTUGUESES.** 2017. Educ. Soc., Campinas, v. 38, nº. 141, p.1017-1034, out.-dez.. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v38n141/1678-4626-es-es0101-73302017139852.pdf>. Acesso em: 12 out. 2018.

CALHAU, Lélio Braga. **Lei do bullying 2018 aumenta a responsabilidade das escolas.** 2018. Lélio Braga Calhau é Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, Mestre em Direito do Estado e Cidadania, e Graduado em Psicologia. É autor do livro “Bullying: o que você precisa saber”. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/artigos/lei-do-bullying-2018-aumenta-a-responsabilidade-das-escolas>. Acesso em: 12 out. 2018.

CENTRO EDUCACIONAL ARTECEB. **Desafio da Momo reacende debate sobre cyberbullying.** 2018. Disponível em: <http://www.arteceb.com.br/desafio-da-momo-reacende-debate-sobre-cyberbullying/>. Acesso em: 12 out. 2018.

COSTA, Thaís. **Quais são as redes sociais mais usadas no Brasil?** 2018. Atualizado em 4 de junho de 2018. Disponível em: <https://marketingdeconteudo.com/redes-sociais-mais-usadas-no-brasil/>. Acesso em: 14 jun. 2018.

DITCH THE LABEL (Ed.). **The Annual Bullying Survey 2017.** 2017. Disponível em: <https://www.ditchthelabel.org/wp-content/uploads/2017/07/The-Annual-Bullying-Survey-2017-1.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2018.

ESTEVE, Crislaine Elza Aparecida; ARRUDA, Aparecida Luvizotto Medina Martins. **Bullying: Quando a brincadeira fica seria, causas e consequências.** 2014. Disponível em: <http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes_pdf/educacao/v5_n1_2014/Crislaine.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2018.

GRAGNANI*, Juliana (Ed.). **Eleições 2018: o que o TSE está fazendo para combater mensagens falsas?** 2018. *Colaborou Fernanda Odilla, de Londres. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45804824>. Acesso em: 13 out. 2018.

HIGA, Paulo. **Instagram usa IA contra assédio e lança filtro de comentários para lives.** 2018. Disponível em: <https://tecnoblog.net/263429/instagram-ia-assedio-bullying-filtro-comentarios/>. Acesso em: 13 out. 2018.

IPSOS. **Cyberbullying: A Global Advisor Survey.** 2018a. Disponível em: <https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2018-06/cyberbullying_june2018.pdf>. Acesso em: 23 out. 2018.

IPSOS. **Global Views on Cyberbullying.** 2018b. Disponível em: <https://www.ipsos.com/en/global-views-cyberbullying>. Acesso em: 11 set. 2018.

KURTZ, João. **Instagram supera Facebook em casos de bullying e assédio virtual; entenda.** 2017. Para o TechTudo. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2017/07/instagram-supera-facebook-em-casos-de-bullying-e-assedio-virtual-entenda.ghtml>. Acesso em: 20 abr. 2018.

LOPES NETO, Aramis A. **Bullying comportamento agressivo entre estudantes.** 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/jped/v81n5s0/v81n5Sa06>. Acesso em: 11 jun. 2018.

MARQUES, Pablo. **Brasil é o 2º país com mais casos de bullying virtual contra crianças.** 2018. Disponível em: <https://noticias.r7.com/tecnologia-e-ciencia/brasil-e-o-2-pais-com-mais-casos-de-bullying-virtual-contra-criancas-11072018>. Acesso em: 08 dez. 2018.

Ministério Público de Minas Gerais. **Navegar com segurança: por uma internet mais segura, ética e responsável.** 2017. Disponível em: <https://issuu.com/asscom/docs/navegar_com_seguranc__a>. Acesso em: 14 jun. 2018.

MIRANDA, Tiago. **Sancionada lei do Dia Nacional de Combate ao Bullying. 2016. Publicado por Câmara dos Deputados.** Disponível em: <https://cd.jusbrasil.com.br/noticias/332570106/sancionada-lei-do-dia-nacional-de-combate-ao-bullying?ref=topic_feed>. Acesso em: 13 out. 2018.

MOTA, Renato. **Facebook lança plataforma para combater o cyberbullying no Brasil.** 2016. Disponível em: <https://blogs.ne10.uol.com.br/mundobit/2016/02/16/25366/>. Acesso em: 07 dez. 2018.

NEVES, Andressa. **Como os pais podem lidar com o cyberbullying sofrido por crianças e adolescentes.** 2016. Disponível em: <https://canaltech.com.br/comportamento/como-os-pais-podem-lidar-com-o-cyberbullying-sofrido-por-criancas-e-adolescentes-61783/>. Acesso em: 13 out. 2018.

OLIVEIRA, Junia. **Casos de cyberbullying em Minas Gerais subiram 11% em 2017.** 2018. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/05/09/interna_gerais,957312/casos-de-cyberbullying-em-minas-gerais-subiram-11-em-2017.shtml>. Acesso em: 14 jun. 2018.

PERMUY, Pedro; AQUINO, Daniella. **Cyberbullying traumatiza tanto quanto estupro, revela pesquisa.** 2017. Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/bem_estar_e_saude/2017/08/cyberbullying-traumatiza-tanto-quanto-estupro-revela-pesquisa-1014095254.html>. Acesso em: 20 abr. 2018.

RONDINA, Drº João Marcelo; MOURA, Julia Lucila; CARVALHO, Profª. M.e. Mônica Domingues de. **Cyberbullying: o complexo bullying da era digital.** 2016. RE. SAÚD. DIGI. TEC. EDU., Fortaleza, CE, v. 1, n. 1, p. 20-41, jan./jul. 2016.. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/resdite/article/view/4682/3485>. Acesso em: 12 out. 2018.

ROUSSEFF, Dilma. **LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.** 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm>. Acesso em: 19 abr. 2018.

ROUSSEFF, Dilma**. LEI Nº 13.277, DE 29 DE ABRIL DE 2016.** 2016. Publicado por Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13277.htm>. Acesso em: 13 out. 2018.

SILVA, Carolina Cristina da. **CYBERBULLYING: O QUE É?** 2018. Disponível em: <http://www.politize.com.br/cyberbullying-o-que-e/>. Acesso em: 14 jun. 2018.

SILVEIRA, Neil et al. **Crimes cibernéticos e invasão de privacidade à luz da lei Carolina Dieckmann.** 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/61325/crimes-ciberneticos-e-invasao-de-privacidade-a-luz-da-lei-carolina-dieckmann/1>. Acesso em: 17 abr. 2018.

TEMER, Michel. **LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018.** 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13663.htm>. Acesso em: 13 out. 2018.

TODA MATÉRIA. **Cyberbullying.** Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/cyberbullying/>. Acesso em: 14 jun. 2018.

WE ARE SOCIAL. **DIGITAL IN 2017: GLOBAL OVERVIEW.** 2017. Disponível em: <https://wearesocial.com/special-reports/digital-in-2017-global-overview>. Acesso em: 17 abr. 2018.

WIKIPEDIA (Org.). **13 Reasons Why.** Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/13_Reasons_Why>. Acesso em: 11 set. 2018.

4. CONCLUSÃO

Com este trabalho foi possível concluir que as leis que existem não punem de forma severa os agressores, deixando sempre brechas para que voltem a fazer novas vítimas seja no *bullying* ou no *cyberbullying*.

As ferramentas que as redes sociais disponibilizam para prevenir e combater o *cyberbullying* ainda precisam de aprimoramentos para evitar de forma definitiva que existam novos ataques, também uma maneira de evitar a criação de perfis fakes, principal disseminador de agressões na internet.

Os pais devem sempre manter um diálogo aberto com seus filhos, limitando acessos e postagens nas redes sociais, mostrando que quando algo é postado na internet dificilmente é esquecido e deixado de lado.

Futuramente, deve ser feito uma pesquisa quantitativa sobre o *bullying* e *cyberbullying* nos ambientes escolares, de trabalho, entre outros, sobre a maneira como ainda acontece, sobre as formas de punições que devem ser aplicadas aos agressores

5. REFERÊNCIAS

ANGLO 360. **Jogo da "Baleia Azul": Necessidade de abrir canais de diálogo com pais e alunos.** 2017. Disponível em: <http://blog.aquitemanglo.com.br/2017/04/20/jogo-da-baleia-azul-necessidade-de-abrir-canais-de-dialogo-com-pais-e-alunos/>. Acesso em: 12 out. 2018.

BANDEIRA, Cláudia de Moraes; HUTZ, Claudio Simon. **As implicações do bullying na auto-estima de adolescentes.** 2010. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, SP. Volume 14, Número 1, Janeiro/Junho de 2010: 131-138. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pee/v14n1/v14n1a14>. Acesso em: 12 out. 2018

BASSI, Silvia. **Redes sociais já fazem parte da vida de 2,46 bilhões de pessoas.** 2017. Disponível em: <http://idgnow.com.br/internet/2017/07/17/redes-sociais-ja-fazem-parte-da-vida-de-2-46-bilhoes-de-pessoas-em-2017/>. Acesso em: 14 jun. 2018.

CAETANO, Ana Paula et al. **CYBERBULLYING: MOTIVOS DA AGRESSÃO NA PERSPETIVA DE JOVENS PORTUGUESES.** 2017. Educ. Soc., Campinas, v. 38, nº. 141, p.1017-1034, out.-dez. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v38n141/1678-4626-es-es0101-73302017139852.pdf>. Acesso em: 12 out. 2018.

CALHAU, Lélio Braga. **Lei do bullying 2018 aumenta a responsabilidade das escolas.** 2018. Lélio Braga Calhau é Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, Mestre em Direito do Estado e Cidadania, e Graduado em Psicologia. É autor do livro "Bullying: o que você precisa saber". Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/artigos/lei-do-bullying-2018-aumenta-a-responsabilidade-das-escolas>. Acesso em: 12 out. 2018.

CENTRO EDUCACIONAL ARTECEB. **Desafio da Momo reacende debate sobre cyberbullying.** 2018. Disponível em: <http://www.arteceb.com.br/desafio-da-momo-reacende-debate-sobre-cyberbullying/>. Acesso em: 12 out. 2018.

COSTA, Thaís. **Quais são as redes sociais mais usadas no Brasil?** 2018. Atualizado em 4 de junho de 2018. Disponível em: <https://marketingdeconteudo.com/redes-sociais-mais-usadas-no-brasil/>. Acesso em: 14 jun. 2018.

DITCH THE LABEL (Ed.). **The Annual Bullying Survey 2017.** 2017. Disponível em: <https://www.ditchthelabel.org/wp-content/uploads/2017/07/The-Annual-Bullying-Survey-2017-1.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2018.

EQUIPE BRASIL ESCOLA (Ed.). **INTERNET**. Disponível em: <https://monografias.brasilescola.uol.com.br/computacao/internet.htm>. Acesso em: 16 abr. 2018.

ESTEVE, Crislaine Elza Aparecida; ARRUDA, Aparecida Luvizotto Medina Martins. **Bullying: Quando a brincadeira fica seria, causas e consequências.** 2014. Disponível em: <http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes_pdf/educacao/v5_n1_2014/Crislaine.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2018.

GADOO (Org.). **Surgimento das redes sociais.** Disponível em: <http://www.gadoo.com.br/dicas-e-informacoes/surgimento-das-redes-sociais/>. Acesso em: 17 abr. 2018.

GRAGNANI*, Juliana (Ed.). **Eleições 2018: o que o TSE está fazendo para combater mensagens falsas?** 2018. *Colaborou Fernanda Odilla, de Londres. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45804824>. Acesso em: 13 out. 2018.

HIGA, Paulo. **Instagram usa IA contra assédio e lança filtro de comentários para lives.** 2018. Disponível em: <https://tecnoblog.net/263429/instagram-ia-assedio-bullying-filtro-comentarios/>. Acesso em: 13 out. 2018.

IPSOS. **Cyberbullying: A Global Advisor Survey.** 2018a. Disponível em: <https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2018-06/cyberbullying_june2018.pdf>. Acesso em: 23 out. 2018.

IPSOS. **Global Views on Cyberbullying.** 2018b. Disponível em: <https://www.ipsos.com/en/global-views-cyberbullying>. Acesso em: 11 set. 2018.

JESUS, Aline. **História das redes sociais: do tímido ClassMates até o boom do Facebook.** 2014. Para o TechTudo. Disponível em: <http://www.techtudo.com.br/artigos/noticia/2012/07/historia-das-redes-sociais.html>. Acesso em: 12 jul. 2018.

KURTZ, João. **Instagram supera Facebook em casos de bullying e assédio virtual; entenda.** 2017. Para o TechTudo. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2017/07/instagram-supera-facebook-em-casos-de-bullying-e-assedio-virtual-entenda.ghtml>. Acesso em: 20 abr. 20

LOPES NETO, Aramis A. **Bullying comportamento agressivo entre estudantes.** 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/jped/v81n5s0/v81n5Sa06>. Acesso em: 11 jun. 2018.

MARTINS, Helena. **Crescimento de ataques virtuais acende alerta sobre suicídio.** 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-09/crescimento-de-ataques-virtuais-acende-alerta-sobre-suicidio>. Acesso em: 17 abr. 2018.

Ministério Público de Minas Gerais. **Navegar com segurança: por uma internet mais segura, ética e responsável.** 2017. Disponível em: <https://issuu.com/asscom/docs/navegar_com_seguranc__a>. Acesso em: 14 jun. 2018.

MIRANDA, Tiago. **Sancionada lei do Dia Nacional de Combate ao Bullying. 2016. Publicado por Câmara dos Deputados.** Disponível em: <https://cd.jusbrasil.com.br/noticias/332570106/sancionada-lei-do-dia-nacional-de-combate-ao-bullying?ref=topic_feed>. Acesso em: 13 out. 2018.

MOTA, Renato. **Facebook lança plataforma para combater o cyberbullying no Brasil.** 2016. Disponível em: <https://blogs.ne10.uol.com.br/mundobit/2016/02/16/25366/>. Acesso em: 07 dez. 2018.

NEVES, Andressa. **Como os pais podem lidar com o cyberbullying sofrido por crianças e adolescentes.** 2016. Disponível em: <https://canaltech.com.br/comportamento/como-os-pais-podem-lidar-com-o-cyberbullying-sofrido-por-criancas-e-adolescentes-61783/>. Acesso em: 13 out. 2018.

OLIVEIRA, Junia. **Casos de cyberbullying em Minas Gerais subiram 11% em 2017.** 2018. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/05/09/interna_gerais,957312/casos-de-cyberbullying-em-minas-gerais-subiram-11-em-2017.shtml>. Acesso em: 14 jun. 2018.

MARQUES, Pablo. Brasil é o 2º país com mais casos de bullying virtual contra crianças. 2018. Disponível em: <https://noticias.r7.com/tecnologia-e-ciencia/brasil-e-o-2-pais-com-mais-casos-de-bullying-virtual-contra-criancas-11072018>. Acesso em: 08 dez. 2018.

PERMUY, Pedro; AQUINO, Daniella. **Cyberbullying traumatiza tanto quanto estupro, revela pesquisa.** 2017. Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/bem_estar_e_saude/2017/08/cyberbullying-traumatiza-tanto-quanto-estupro-revela-pesquisa-1014095254.html>. Acesso em: 20 abr. 2018.

RODRIGUES, Lucas de Oliveira. **Cyberbullying.** 2015. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/cyberbullying.htm>. Acesso em: 17 abr. 2018.
RONDINA, Drº João Marcelo; MOURA, Julia Lucila; CARVALHO, Profª. M.e. Mônica Domingues de**. Cyberbullying: o complexo bullying da era digital.** 2016. RE. SAÚD. DIGI. TEC. EDU., Fortaleza, CE, v. 1, n. 1, p. 20-41, jan./jul. 2016.. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/resdite/article/view/4682/3485>. Acesso em: 12 out. 2018.

ROUSSEF, Dilma. **LEI Nº 12.737, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.** 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm>. Acesso em: 20 abr. 2018.

ROUSSEFF, Dilma. **LEI Nº 13.277, DE 29 DE ABRIL DE 2016.** 2016. Publicado por Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13277.htm>. Acesso em: 13 out. 2018.

ROUSSEFF, Dilma. **LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.** 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm>. Acesso em: 19 abr. 2018.

SILVA, Carolina Cristina da. **CYBERBULLYING: O QUE É?** 2018. Disponível em: <http://www.politize.com.br/cyberbullying-o-que-e/>. Acesso em: 14 jun. 2018.

SILVA, Leonardo Werner. **Internet foi criada em 1969 com o nome de "Arpanet" nos EUA.** 2001. Da Folha de S.Paulo. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u34809.shtml>. Acesso em: 12 jul. 2018.

SILVEIRA, Neil et al. **Crimes cibernéticos e invasão de privacidade à luz da lei Carolina Dieckmann.** 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/61325/crimes-ciberneticos-e-invasao-de-privacidade-a-luz-da-lei-carolina-dieckmann/1>. Acesso em: 17 abr. 2018.

TEMER, Michel. **LEI Nº 13.663, DE 14 DE MAIO DE 2018**. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13663.htm>. Acesso em: 13 out. 2018.

TODA MATÉRIA. **Bullying.** 2018. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/bullying/>. Acesso em: 19 abr. 2018.

TODA MATÉRIA. **Cyberbullying.** 2018. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/cyberbullying/>. Acesso em: 19 abr. 2018.

WE ARE SOCIAL. **DIGITAL IN 2017: GLOBAL OVERVIEW.** 2017. Disponível em: <https://wearesocial.com/special-reports/digital-in-2017-global-overview>. Acesso em: 17 abr. 2018.

WIKIPEDIA (Org.). **13 Reasons Why.** Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/13_Reasons_Why>. Acesso em: 11 set. 2018.